Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº. ..1..... (MODIFICATIVA)

(Autor: Paulo H. Porto Borges)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 29/5/14
Kleida C. Mayer
Diretora de Planejamento e Apoio às Sessões

Ao Projeto de Lei N°. 14, de 2014, que cria a notificação compulsória da violência contra o jovem no âmbito do Município de Cascavel.

Modifica-se a redação do Artigo 3º do Projeto de Lei Nº. 14/2014.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica responsável por designar órgão competente para elaborar o Formulário de Notificação Compulsória, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude do Município de Cascavel.

Modifica-se a redação do Inciso III do Artigo 4º do Projeto de Lei Nº. 14/2014.

Art. 4º. ...

I. ***...***

II. ***...***

III. ***Dados de identificação pessoal, como: idade, sexo, cor, profissão, e bairro onde reside, resguardados e garantidos todos os direitos da criança e adolescente de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.***

IV. ***...***

V. ***...***

VI. ***...***

VII. ***...***

Paulo H. Porto Borges
Vereador – PCdoB